

8508016-48.2013.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. D. S.. Advogada: Cecilia Parente Pinheiro (OAB: 19065/CE). Advogada: Lidianne Uchoa do Nascimento (OAB: 26511/CE). Advogado: Marcio Alan Menezes Moreira (OAB: 18728/CE). Advogado: Moab Saldanha Junior (OAB: 21928/CE). Advogado: Thiago Camara Loureiro (OAB: 19245/CE). Devedor: M. de F., Proc. Municipio: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA De largada observo, que foi prestada informação pela Assessoria de Precatórios à página 175, dando conta do cumprimento da decisão administrativa de página 173, bem como certificada existência de quantia suficiente à quitação desta requisição judicial. Foram produzidos os cálculos pelo setor técnico sobre o valor devido ao credor José Domingos Silos e aplicado o deságio proposto pelo Município de Fortaleza para a celebração de acordo (página 149), como indicado na decisão lançada à página 153. As partes foram intimadas e concordaram com os cálculos (página 171), tendo o credor apresentado seus dados bancários à página 149. Pois bem. Verificando que os cálculos se coadunam com os dispositivos constitucionais, os artigos 23/26 e 72 da Resolução nº 26/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, concernente à aplicação da graça constitucional, acolho-os. Notadamente, a redução aplicada respeita o parâmetro constitucional, previsto no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Sendo assim, homologo o acordo estabelecido nestes autos entre o interessado e o ente público e, dessa forma, determino que sejam providenciados os pagamentos dos créditos (principal e honorários contratuais), observando os dados acostados ao feito. Tudo providenciado, restará quitado o precatório, devendo ser retirado da lista cronológica do ente público. Intimem-se. Fortaleza, 02 de agosto de 2018. Desembargador Francisco Gladyson Pontes, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8511780-76.2012.8.06.0000 - Precatório. Credor: I. B. - E.. Advogado: Manoel Freitas Cavalcante (OAB: 4373/CE). Representante: M. C. B.. Devedor: M. de I.. Advogado: Pedro Teixeira Cavalcante Neto (OAB: 17677/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando o lapso temporal decorrido da última conta de atualização, determino que os autos retornem à Coordenadoria de Cálculos para nova atualização. Realizado os cálculos, intimem-se as partes com o prazo de 5 (cinco) dias. Não havendo impugnação, cumpra-se a decisão de págs. 164/165. Fortaleza, 1º de agosto de 2018. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

Total de feitos: 19

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 136/2018

Dispõe sobre a abertura das inscrições de candidatos para escolha e eleição de membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 240, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas:

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 24/2018, de 12 de julho de 2018, que institui e regulamenta o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que em conformidade com o art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será composto, em parte, por magistrados e servidores escolhidos pelo Tribunal de Justiça ou eleitos em votação direta, a partir de lista de inscrição;

CONSIDERANDO a previsão disposta no art. 3º da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a escolha e eleição de membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, nos termos deste Edital.

Art. 2º Poderão candidatar-se a membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas magistrados ativos e servidores efetivos ativos do Quadro III – Poder Judiciário.

Art. 3º O mandato dos membros escolhidos e eleitos terá duração de dois anos, permitida uma recondução.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 09/08/2018 a 20/08/2018, exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico cujo link será disponibilizado via e-mail institucional.

Art. 5º A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das regras constantes neste Edital.

Art. 6° Não poderão se inscrever, o magistrado ou servidor:

I – aposentado:

II – afastado aguardando aposentadoria;

III - cedido ou em exercício em outro órgão ou entidade;

IV - em disponibilidade remunerada;

V - afastado por motivo de estudo;

VI – em afastamento não remunerado;

VII - em exercício de mandato eletivo;

VIII - que esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar;

IX - que tenha sofrido sanção disciplinar há menos de 5 (cinco) anos.



Art. 7º Findo o prazo das inscrições, a Secretaria de Gestão de Pessoas validará a lista final de inscritos aptos a compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por escolha da Presidência do Tribunal de Justiça ou por votação direta.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas terá as seguintes atribuições:

- I propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas;
- II atuar na interlocução com a Rede de Gestão e Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
 - III monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;
- IV instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.
 - Art. 9º Os membros atuarão no Comitê sem prejuízo do desempenho das atribuições de seus cargos e funções.

DAS VAGAS

- Art. 10 A partir da lista final de inscritos aptos a compor o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, a Presidência do Tribunal de Justiça escolherá 1 (um) magistrado e 1 (um) servidor como membros titulares, bem como os respectivos suplentes, em conformidade com os incisos II e V e parágrafo 2º do art. 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 24/2018.
- Art. 11 Excluídos o magistrado e o servidor titulares escolhidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, serão eleitos, dentre os demais integrantes da lista de inscritos :
 - I 2 (dois) magistrados do primeiro grau, por votação direta e secreta entre os magistrados do referido grau de jurisdição;
 - II 2 (dois) servidores efetivos, por votação direta e secreta entre os servidores efetivos do Quadro III Poder Judiciário.

DAS VOTAÇÕES

- Art. 12 As votações previstas nos incisos I e II do art. 11 deste Edital ocorrerão no período de 22/08/2018 a 31/08/2018, mediante preenchimento de cédula eletrônica cujo link será disponibilizado via e-mail institucional.
- Art. 13 Poderão votar os magistrados do primeiro grau e os servidores que não estejam enquadrados em alguma das situações funcionais previstas no art. 6º deste Edital.
 - Art. 14 Cada magistrado ou servidor apto poderá votar, uma única vez, em até 2 (dois) candidatos.
 - Art. 15 O voto é facultativo.
 - Art. 16 Para efeito de desempate, serão aplicados os critérios objetivos na seguinte ordem:
 - I maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário do Estado do Ceará;
 - II maior idade.
- Art. 17 Os resultados das votações serão divulgados até 10 (dez) dias após o término das eleições por edital disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico.
 - Art. 18 O prazo para impugnação dos resultados das votações será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação.
- Art. 19 Salvo renúncia expressa, os dois magistrados e os dois servidores mais votados serão eleitos para compor, na condição de membros titulares, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os dois magistrados e os dois servidores classificados nas posições imediatamente subsequentes às dos titulares eleitos ocuparão as respectivas suplências.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os candidatos escolhidos e os eleitos serão formalmente designados como membros do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas por meio de Portaria expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 21/2018

Processo Administrativo nº 8500107-68.2018.8.06.0035

Assunto: Pagamento de verbas rescisórias

Interessado: Geórgia Moura de Sousa, matricula nº 6593

Autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 1.340,36 (um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)referente às férias proporcionais de 2019, benefício constitucional de 1/3 das férias proporcionais de 2019 e 13° salário proporcional 2018 (4/12 avos), em virtude de exoneração, a partir de 27/04/2018, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Entrância Intermediária, simbologia DAJ-4, conforme Portaria nº 680/2018, publicada no DJE de 27/04/2018, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 7º, inciso I, da Portaria nº 842/2017, de 16 de maio de 2017, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2018.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Luis Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa